

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 148/2018

Vistos, etc.

Tratam os autos virtuais do licenciamento anual, do seguro obrigatório (DPVAT) e vistoria da frota de veículos pertencentes a este Tribunal, mediante o recolhimento do valor de R\$ 7.409,21 (sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos).

A Assessoria Jurídica afirma que "o pagamento do licenciamento anual, do seguro obrigatório de veículos e taxa de vistoria somente pode ser feito à entidade estadual responsável pela arrecadação, cuja incumbência é da autarquia Detran/MT. Deste modo, entende-se que a despesa poderá ser enquadrada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, justamente pela inviabilidade de competição", ressaltando a necessidade de observância do disposto no art. 26 do mesmo diploma legal (documento nº 4108/2018).

A Coordenadoria Orçamentária e Financeira informou a disponibilidade de recursos para acobertar a despesa (documento nº 2017/2018).

A Diretoria-Geral, por entender atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade do recolhimento do licenciamento anual, do seguro obrigatório (DPVAT) e da vistoria da frota de veículos, DECLAROU a inexigibilidade de licitação, consoante art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, bem ainda AUTORIZOU a emissão do empenho, nos termos e valores consignados no documento nº 1.838/2018, tudo condicionado à ratificação Presidencial (documento nº 4.255/2018).

É o essencial.

Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas, ratifico a situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei

nº 8.666/93, e determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 do referido diploma legal.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Márcio Vidal', with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**

Presidente